CONTRATO N.º 014/2023/SEAP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021, SRP Nº. 007/2021 – FCP
PROCESSO N.º 2022/1258999

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ – SEAP/PA E A EMPRESA PROSPERA SERVICE LTDA.

Pelo presente instrumento de contrato a **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ – SEAP/PA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.929.042/0001-25, estabelecida nesta cidade de Belém, Estado do Pará, na Av. João Paulo II, número 602, entre Humaitá e Vileta, Marco, CEP: 66095-492, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário, **MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES**, brasileiro, portador da cédula de identidade n° 13827 PM/PA, inscrito no CPF sob o n° 462.525.762-04 e de outro lado a empresa **PROSPERA SERVICE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.011.217/0001-74, estabelecida na Avenida Conselheiro Furtado, número 3926, Guamá, Belém, Pará, CEP: 66.073-160, contato (91) 3254-9541, endereço eletrônico: prosperaauto@gmail.com, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Senhor **PABLO DIEGO DE ASSIS GOUVEIA**, brasileiro,portador da Cédula de Identidade n.º 5391452 SSP/PA e do CPF/MF n.º 009.048.342-12, residente e domiciliado em Belém, Pará, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação, em lote único, de empresa especializada na prestação de serviços de atendimentação com alimentação pronta, compreendendo: kit lanche, café da manhã, coffe break, buffet e refeições individuais para atender às necessidades desta Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E PROPOSTA

2.1. Este Instrumento de Contrato guarda inteira conformidade com os termos do Editaldo PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 004/2021 – FCP, com o Termo de Referência e Anexos, contidos no Processo nº 2022/1258999, do qual é parte integrante assim como com a PROPOSTA da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES:5774047
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES:5774047 Dados: 2023.01.26 17:01:47 -03'00'

3.1. O presente Contrato será executado de forma indireta, nos termos do Processo nº 2022/1258999, o edital e os anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021, SRP Nº 07/2021 – FCP, tudo em conformidade com a Legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE procederá ao pagamento no valor global total do lote de **R$ 2.594.949,82 (dois milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos)** pela **Prestação de Serviços de atendimento com alimentação pronta, compreendendo: kit lanche, café da manhã, coffe break, buffet e refeições individuais para atender às necessidades desta Secretaria**, objeto do presente Contrato, estando inclusos todos os custos e impostos, conforme detalhado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANT	VALOR TOTAL
117	**KIT LANCHE:** Um salgado de forno (100g) ou sanduíche (presunto, queijo, pasta de ricota/atum, tomate, alface) ou hot dog, mais uma fruta ou uma fatia de bolo recheado, e um refrigerante (diet ou convencional) em lata de 350ml, embalados em recipiente térmico	22,59	27.900	R$ 630.261
118	**CAFÉ DA MANHÃ: Até 100 Pessoas** - Com 2 (dois) tipos de bolos; Pães diversos doces e salgados; Torradas diversas; Cereais; Mingau de tapioca / milho ou de aveia; Salsicha ao molho de tomate; Ovos mexidos; Queijo coalho; Macaxeira cozida; Cuscuz cozido; Tapioquinha quente; Salada de frutas e frutas fatiadas; Manteiga com e sem sal; Iogurtes; Geleias; Frios variados de primeira linha; Garçons uniformizados; Café Preto (acompanhadodesachê de adoçante e açúcar); Leite Gelado e Quente;Suco de frutas de pelo menos 2 sabores, sendo uma de fruta regional; Sachê de adoçante e açúcar; Garçons uniformizados O buffet deverá ser servido com todos os materiais necessários para o perfeito funcionamento. Ex: Réchauds, souplast, copos e taças de vidro, toalhas toalhas de tecido , guardanapo de	4.189,50	164	R$ 687.078

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES:57740 47 Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES:57740 47 Dados: 2023.01.26 17:02:12 -03'00'

	tecido (branco), louças, pratos/xícaras/pires em porcelana, prataria, talheres em aço inox, gelo. Apenas quando indicado pelo contatante os pratos, talheres, copos e outros itens poderão ser descartáveis de primeira linha. O café da manhã será servido no local designado pela contratante. O cardápio poderá ser adaptado de acordo com a necessidade do demandante, obedecida a similaridade dos itens constitutivos do mesmo			
120	**COFFE BREAK: Até 100 Pessoas** - Com 3 tipos de bolo: chocolate, milho e bolo podre; Salgados de forno: empadas com recheio de frango e camarão, pastel folhado com recheio de frango, queijo e presunto, pão de queijo e mini esfirras com recheio de carne; Salgados fritos: Risoles comrecheio de carne, queijo e palmito, coxinhas de frango e bolinhos de queijo; Torta salgada e doce; Salada de frutas; Água Mineral com e sem gás; Refrigerantes: 01 normal e 01 light ou diet, todos de primeira linha; Suco de frutas de pelo menos 2 sabores, sendo uma de fruta regional. Café preto; Chocolate quente; Café com leite integral e desnatado; Sachê de adoçante e açúcar; Garçonsuniformizados. O buffet deverá ser servido com todos os materiais necessários para o perfeito funcionamento. Ex: Réchauds, souplast, copos e taças de vidro, toalhas de tecido, guardanapo de tecido (branco), louças, pratos/xícaras/pires em porcelana, prataria, talheres em aço inox, gelo. Apenas quando indicado pelo contratante os pratos, talheres, copos e outros itens poderão ser descartáveis de primeira linha. O coffe break será servido no local designado pela contratante. O cardápio poderá ser adaptado de acordo com a necessidade do demandante, obedecida a similaridade dos itens constitutivos do	3.150,83	124	R$ 390.702,92

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES:57740477
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES:57740477
Dados: 2023.01.26 17:02:35 -03'00'

	mesmo.			
121	**COFFE BREAK: Até 100 Pessoas** - Com 3 tipos de bolo: chocolate, milho e bolo podre; s algados de forno: empadas com recheio de frango e camarão, pastel folhado com recheio de frango, queijo e presunto, pão de queijo e mini esfirras com recheio de carne; Salgados fritos: Risoles comrecheio de carne, queijo e palmito, coxinhas de frango e bolinhos de queijo; Torta salgada e doce; Salada de frutas; Água Mineral com e sem gás; Refrigerantes: 01 normal e 01 light ou diet, todos de primeira linha; Suco de frutas de pelo menos 2 sabores, sendo uma de fruta regional. Café preto; Chocolate quente; Café com leite integral e desnatado; Sachê de adoçante e açúcar; Garçonsuniformizados. O buffet deverá ser servido com todosos materiais necessários para o perfeito funcionamento. Ex: Réchauds, souplast, copos e taças de vidro, toalhas de tecido, guardanapo de tecido (branco), louças, pratos/xícaras/pires em porcelana, prataria, talheres em aço inox, gelo. Apenas quando indicado pelo contratante os pratos, talheres, copos e outros itens poderão ser descartáveis de primeira linha. O coffe break será servido no local designado pela contratante. O cardápio poderá ser adaptado de acordo com a necessidade do demandante, obedecida a similaridade dos itens constitutivo do mesmo	3.150,83	105	R$ 330.837,15
122	**BUFFET: Até 100 Pessoas** - Carne Vermelha: Filé ao molho madeira com champignon / Filé à parmegiana / Filé a Role ou outra sugestão, tipo filé, selecionado pelo demandante;Carne Branca: Peixede primeira linha aoforno / filé de frango ou outros similares a base de carne branca, selecionad o pelo demandante; ACOMPANHAMENTOS: Salada crua (alface, rúcula, tomate, queijo tipo	3.904,50	124	R$ 484.158

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES:57740477 Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES:57740477 Dados: 2023.01.26 17:03:05 -03'00'

	ricota/búfala...); Legumes cozidos (cenoura, chuchu, batata inglesa, vagem...); Arroz branco ou à grega com brócolis; Feijão carioca / preto ou fetuccine ao molho de queijo; SOBREMESAS: 02 opções a escolher entre Salada de frutas / Mousse de maracujá ou chocolateou limão / Pudim de leite; BEBIDAS: Água Mineral com e sem gás; Refrigerantes: 02 normais e 01 lightou diet, todos de primeira linha; Suco de frutas (2 sabores e com frutas da estação); Sachê de adoçante e açúcar; Garçons uniformizados. O buffet deverá ser servido com todos os materiais necessários para o perfeito funcionamento. Ex: Réchauds, souplast, copos e taças de vidro, toalhas de tecido, guardanapo de tecido (branco), louças, pratos/xícaras/pires em porcelana, prataria, talheres em aço inox, gelo. Apenas quando indicado pelo contratante os pratos, talheres, copos e outros itens poderão ser descartáveis de primeira linha. O buffet será servido no local designado pela contratante. O cardápio poderá ser adaptado de acordo com a necessidade do demandante, obedecida a similaridade dos itens constitutivo do mesmo			
123	**REFEIÇÃO: Por Pessoa** - Com arroz branco, feijão, carne (bovina ou suína ou ave ou pescado), purê de batata e salada verde embalada individualmente marmita térmica, refrigerante lata de 350 ml, 1 tipo de fruta, guardanapo, canudo, garfo e faca resistente descartável	26,39	2.725	R$ 71.912,75
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 2.594.949,82 (dois milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos)				

4.2. O valor constante nesta cláusula será irreajustável.

4.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

4.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, no Banco, Agência e Conta, indicados pelo Contratado, em conta do Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), em conformidade

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES:57740477 Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES:57740477 Dados: 2023.01.26 17:03:24 -03'00'

ao Decreto Estadual n° 877, de 31 de março de 2008.

4.5. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.6. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

4.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidassaneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

4.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.12. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidasnecessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularizesua situação junto ao SICAF.

4.14. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interessepúblico de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

4.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação apli-cável.

4.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES:5774047 Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES:5774047 Dados: 2023.01.26 17:08:39 -03'00'

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento daparcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado

I=TX	*I*	*(6/100)*	*I = 0,00016438*
	=	*365*	*TX = Percentual da Taxa Anual = 6%*

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTOE GARANTIA

5.1 Cabe ao Contratado prestar o serviço licitado de acordo com horário e data estabelecidos pela CONTRATANTE, durante o período de vigência da Ata de Registrode Preços.

5.2. O CONTRATADO deverá prestar serviço no âmbito da SEAP/PA, dentro da Região Metropolitana de Belém e nas seguintes localidades: Araguaia, Baixo Amazonas, Carajás, Guajará, Guamá, Lago do Tucuruí, Marajó, Rio Caeté, Rio Capim, Rio Tapajós, Tocantins e Xingu de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência. Podendo acontecer aos sábados, domingos e feriados; em horários e locais previamente informados pela SEAP/PA.

5.3. Deverá o Contratado fornecer o objeto licitado de acordo com horário e data estabelecidos pela CONTRATANTE, durante o período de vigência da Ata de Registrode Preços e respectivas contratações.

5.4. No prazo mínimo de até 05 (dias) corridos horas antes do início do evento com público previsto de até 100 (cem) pessoas, assim como o prazo de até 10 (dez) dias corridos antes do início do evento com público previsto de até 100 (cem) pessoas, seráexpedida Ordem de Serviço estabelecendo a quantidade e a opção almejada, bem como o horário e local de entrega.

5.5. Os prazos estabelecidos para a apresentação da Ordem de Serviço poderão serdilatados a critério do órgão contratante.

5.6. A SEAP/PA, por motivo de força maior ou caso fortuito,terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas anterior ao evento, para informar o cancelamento ou alteração do pedido.

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES:57740477 Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES:57740477 Dados: 2023.01.26 17:03:54 -03'00'

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO

6. DO REAJUSTE DE PREÇO:

6.1. Os preços objeto desse contrato serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

6.2. O preço pactuado poderá sofrer reajuste, mediante solictação da contratada, com base no índice Nacional de Preçosdo Consumidor _ INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no 13º mês de vigência, contado da data de assinatura do Contrato, respeitando o decurso de 1 (um) ano entre cada reajuste.

6.3. **DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO:**

6.3.1. O preço estipulado no contrato será revisto, repactuado ou alterado nas seguintes hipóteses:

a) Quando ocorrer acréscimo ou supressão de serviços por conveniência da SEAP/PA, respeitando-se os limites da lei;

b) Quando sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardatários ou impeditivos de execução do ajustado ou em caso de força maior, ou caso fortuito;

6.4. Incumbe à CONTRATADA calcular o valo do reajuste e submeter à análise do setor competente da SEAP/PA e à aprovação da autoridade máxima do órgão.

6.5. A cobrança dos preços reajustados e o eventual pagamento de diferenças por reconhecimento de dívida serão devidos somente a partir da autorização dada pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. As condições contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado docontrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A previsão orçamentária terá sua previsão somente quando da contratação.

8.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Programa de trabalho: 97.101 03.421.1502.8283 – Gerenciamento do Serviço Penitenciário/ 03.128.1502.8832 – Capacitação dos Agentes de Segurança Publica/ 03.122.1297.8338 –

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES:5774047 Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES:5774047 Dados: 2023.01.26 17:04:07 -03'00'

Operacionalização das Ações Administrativas. **Natureza de despesa:** 339039. **Fonte:** 0.1500.0000.01

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital, caberão respectivamente ao Contratante e aos órgãos participantes, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

9.2. O Contratante nomeará um servidor qualificado para fiscalização do cumprimento do objeto licitado, junto à Empresa Registrada, através de Portaria.

Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos produtos, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os materiais em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas quesurgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado,conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

9.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione como objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Estado ou modificação na contratação.

9.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do órgão Contratante, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

9.5. A Empresa Registrada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações deque esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Estado ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Estado ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Fica a Contratante condicionada a atender todas as obrigações supracitadas no Contrato Adiministrativo, no Termo de Referência, assim como na Ata de Registro de Preços.

Além disso, sem que a isto limite seus direitos, terá a SEAP/PA as seguintes garantias:

10.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital enos seus anexos.

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES:57704747
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES:57704747 Dados: 2023.01.26 17:04:25 -03'00'

10.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste Termo.

10.2. Sem que isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintesitens:

10.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado.

10.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada.

10.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições doserviço.

10.2.4. Indicar servidor com competência necessária para proceder ao recebimentodos serviços empenhados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações técnicas, da qualidade, da quantidade, e preços pactuados.

10.2.5. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do serviço contratado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Fica a Contratada obrigada a atender todas as previsões obrigacionais supracitadasno Contrato Adiministrativo, no Termo de Referência, assim como na Ata de Registro de Preços, devendo, ainda, a Contratada obedecer os seguintes itens:

11.2 Responsabilizar-se integralmente pela execução do evento contratado, observando os preços e especificações técnicas contidos na ordem de serviço, bem como fornecendo toda a mão de obra qualificada e necessária à sua plena execução, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, de acordo com o art. 70 da Lei nº8.666/93;

11.3 Cumprir o prazo de execução do evento;

11.4 Refazer às suas expensas o serviço que vier a ser recusado pela contratante, ficandociente que o ato do recebimento não importará sua aceitação, de acordo com teor do parágrafo 2º do artigo 73 da lei 8.666/93;

11.5 Indicar preposto que responderá junto à contratante, pela perfeita execução do serviço, e realizará a interlocução entre a contratante e a contratada;

11.6 A contratada deverá assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes aos serviços prestados, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas,licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentesde trabalhos, bem como o de indenizar todo e qualquer dano/prejuízo pessoal e material causados, voluntária ou

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES:57740477 Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES:57740477 Dados: 2023.01.26 17:04:47 -03'00'

involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços, providenciando, imediata reparação dos danos ouprejuízos impostos a contratante ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custasjudiciais e honorárias advocatícios, conforme os termos do art. 71, da Lei 8.666/93.

11.7 Prestar os serviços contratados com boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos neste termo de referência, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso o execute com qualidade e quantidadeinferior ao solicitado e fora dos padrões estabelecidos neste Termo;

11.8 Apresentar, sempre que solicitada, folders, prospectos e outros materiais que facilitem a análise do serviço a serprestado;

11.9 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porémsem qualquer vínculo empregatício com a Contratante;

11.10 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante;

11.11 Fornecer aos seus empregados todo o necessário para a execução dos serviços, aí incluído o cuidado na condução dos serviços solicitados, como também materiais desegurança, conforme legislação, assumindo todos os riscos concernentes à execução do contrato.

11.12 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimentodos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, inclusive para atendimento em casos de emergência, assumindo ainda as responsabilidades civis e penais, bem como as demaissanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;

11.13 Os empregados deverão estar devidamente uniformizados e identificados através de crachá com foto, quando da prestação de serviços nas Unidades da Contratante

11.14 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou emparte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

11.15 Informar, por escrito e de imediato a SEAP/PA, qualquer alteração em seu endereço ou telefone, com a finalidade de assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução contratual;

11.16 A qualquer tempo, desde que ocorram reclamações sobre a qualidade dos produtos fornecidos, por parte do público consumidor, serão tomadas as providências cabíveis, conforme o item referente às Penalidades, sendo o custo de uma possível análise do controlede qualidade do serviço fornecido por conta da Contratada;

11.17 Substituir, sem custos adicionais, eventuais materiais porventura recusados pela Contratante, no prazo de 60 (sessenta) minutos, a contar da recusa da Contratante (Art. 69 da Lei 8.666/93);

11.18 Providenciar imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades aportadaspela Fiscalização, quando da execução do Contrato;

11.19 Devolver, ao final do contrato, quaisquer utensílios de propriedade da Contratante,

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES:5774047 Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES:5774047 Dados: 2023.01.26 17:05:01 -03'00'

porventura solicitados em empréstimo ou retirados com autorização da Contratante, em iguais condições aos recebidos no início da vigência contratual e em perfeito estado de higienização e conservação;

11.20 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

11.21 Apresentar ao Gestor do Contrato, antes do início dos serviços, o nome, número do documento de identidade, função, unidade de lotação dos funcionários e horário, inclusive o intervalo para alimentação, de todos os empregados a serem alocados nas dependências da CONTRATANTE, inclusive do empregado indicado como preposto. Esta documentação também deverá ser apresentada no caso de substituições durante a realização dos eventosda Contratante;

11.22 São expressamente vedadas à Contratada:

11.23 A veiculação de publicidade acerca do futuro contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

11.24 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

12. As condições de execução dos serviços objeto do certame deverão observar estritamenteas disposições constantes no Edital Licitatório – item 3.2, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

13. O presente contrato poderá ser rescindido:

13.1. Por ato unilateral e escrito da Administração nas situações previstas nos incisos I a XIIe XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesmaLei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II da Lei 8.666/93;

13.3. Judicial nos termos da Legislação.

13.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.5. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

13.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos con-forme o caso:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Da previsão de indenização e multas, quando houver;

13.7. A rescisão administrativa ou amigável será sempre precedida de autorização escritae

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES:57740477 Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES:57740477 Dados: 2023.01.26 17:05:16 -03'00'

fundamentada da autoridade competente.

13.8. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do pro-cesso, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

13.9. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme dispostonos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da SEAP/PA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora asseguintessanções:

14.1.1. Advertência que será aplicada por ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da contratada, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da Administração.

14.1.2. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso e/ou descumprimento das obrigações parciais estabelecidas neste instrumento, até o máximo de10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

14.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos,contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Fundação Cultural.

14.1.4. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Fundação Cultural, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese em que a conduta da licitante quando da execução dos serviços associa-se à prática de ilícito penal.

14.2. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até5 (cinco) anos, e será descredenciada no SICAF, se for o caso, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no quecouber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

14.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.

14.2.2. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato.

14.2.3. Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa.

14.2.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão Eletrônico.

14.2.5. Não mantiver a proposta, injustificadamente.

14.2.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES:57740470 47 Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES:57740470 47 Dados: 2023.01.26 17:05:38 -03'00'

14.2.7. Comportar-se de modo inidôneo.

14.2.8. Cometer fraude fiscal.

14.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito à ampla e prévia defesa.

14.4. Da aplicação das penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-la subir devidamente informada, calculada sobre 1/12 do valor anual estimado do Contrato, por dia e por ocorrênciapor localidade/município.

14.5. As sanções previstas no subitem 14.2 poderão ser aplicadas conjuntamente com asdemais penalidades previstas neste Edital convocatório.

14.6. Na ausência/insuficiência de garantia e de créditos para desconto das multas, e se estas não forem recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, as multas aplicadas serão cobradas judicialmente.

14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições con-tidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 6.474/2002, no Decreto Estadual nº 991/2020, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Có-digo de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da última assinatura digital do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato,no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no §5º do art. 28 da Constituição do Estado doPará.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual,para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato, excluindo-se quais- quer outros, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES:57740 47
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES:57740 47 Dados: 2023.01.26 17:05:16 -03'00'

de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para todos os efeitos legais.

Belém, 26 de janeiro de 2023.

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES:5774047
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.01.26 17:06:11 -03'00'

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

PROSPERA SERVICE LTDA:15011217000174
Assinado de forma digital por PROSPERA SERVICE LTDA:15011217000174
Dados: 2023.01.25 16:42:15 -03'00'

PABLO DIEGO DE ASSIS GOUVEIA
PROSPERA SERVICE LTDA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF nº:

2 - _____
CPF nº:

VIGÊNCIA: 26/01/2023 A 26/01/2024
CONTRATADO: TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 26.525.513/0001-00
ENDEREÇO: Rodovia SC 108, nº 500, Imigrantes, Turvo/SC
ORDENADOR: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES – Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 900241

CONTRATO Nº 011/2023/SEAP
CONTRATO: 011/2023/SEAP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022/SEAP

EXERCÍCIO: 2023
OBJETO: Aquisição de bandeiras oficiais para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária nas atividades de identificação de prédios públicos.
VALOR TOTAL: R$ 25.780,00.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho 97.101 03.421.1502.8283- Gerenciamento do Serviço Penitenciário Natureza de despesa 339030 Fonte 01.500.0000.01
Plano Interno: 1050008283C
DATA DA ASSINATURA: 26/01/2023
VIGÊNCIA: 26/01/2023 A 26/01/2024
CONTRATADO: RODISTON CORREIA DE SOUZA E CIA LTDA - ME
CNPJ: 08.538.090.0001-80
ENDEREÇO: Rua 104, QD 10, Lote 13, Jardim Ana Amélia Bofinópolis – GO
ORDENADOR: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES – Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 900238

CONTRATO Nº 014/2023/SEAP
CONTRATO: 014/2023/SEAP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021, SRP Nº 007/2021 - FCP

EXERCÍCIO: 2023
OBJETO: A contratação, em lote único, de empresa especializada na prestação de serviços de atendimento com alimentação pronta, compreendendo: kit lanche, café da manhã, coffe break, buffet e refeições individuais para atender às necessidades desta Secretaria.
VALOR TOTAL: R$ 2.594.949,82.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho: 97.101 03.421.1502.8283 – Gerenciamento do Serviço Penitenciário/ 03.128.1502.8832 – Capacitação dos Agentes de Segurança Pública / 03.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas. Natureza de despesa: 339039. Fonte:0.1500.0000.01
DATA DA ASSINATURA: 26/01/2023
VIGÊNCIA: 26/01/2023 A 26/01/2024
CONTRATADO: PROSPERA SERVICE LTDA
CNPJ: 15.011.217/0001-74
ENDEREÇO: Avenida Conselheiro Furtado, 3926, Guamá, Belém, Pará.
ORDENADOR: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES – Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 900239

TERMO ADITIVO A CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 068/2022/SEAP

Termo aditivo: 1
Data da assinatura: 27/01/2023
Exercício: 2023
Classificação do Objeto: Outros
Motivo: Prorrogação do prazo de execução do contrato, prorrogação do prazo de vigência contratual e alteração da dotação orçamentária.
Justificativa: O prazo de execução do contrato nº 068/2022 será prorrogado por 30 dias a contar do recebimento da nota de empenho pela empresa contratada. O contrato terá sua vigência prorrogada por 12 meses a contar do dia 18/05/2023 encerrando-se em 17/05/2024.
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 97.101 03.421.1502.7663 - Implantação de Unidade Prisional Natureza de despesa: 449052 Fonte: 0.1.754.0000.30/ 0.2.754.0000.30".
Contrato: 068/2022/SEAP
Contratado: VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 05.293.074/0001-87
Endereço: Avenida hum, 55 – Distr. Ind. Genesco ap Oliveira cep.: 33400-000 Lagoa Santa - MG
Ordenador: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES – Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 900314

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 065/2019/SEAP

Termo aditivo: 4
Data da assinatura: 27/01/2023
Exercício: 2023
Classificação do Objeto: Outros
Motivo: Prazo de Vigência do Contrato.
Justificativa: O prazo de vigência contratual será prorrogado pelo período de 90 dias a contar de 27/01/2023 para fins exclusivo de pagamento de pendências financeiras referentes aos serviços sob vigência do 3° Termo Aditivo do Contrato Administrativo N° 065/2019/SEAP.
Contrato: 065/2019
Contratado: CELLENT TEC SERVIÇOS DE REPARACÃO EM COMPUTADORES LTDA
CNPJ: 29.856.228/0001-60
Endereço: Travessa Quintino Bocaiuva, nº 2301, anexo 26, Ed. Rogélio Fernandez Bussiness Center, Bairro Cremação.
Ordenador: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES – Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 900290

DIÁRIA

DIÁRIA
PORTARIA Nº: 00317/2023/DIÁRIAS/DGP/SEAP/PA

Servidor(es):
Objetivo: ESCOLTAR O PPL EM CARÁTER DE TRANSFERÊNCIA.
5954351; EVANDRO DE SOUSA ARANHA; POLICIAL PENAL; Período: 04/01/2023 a 05/01/2023 Origem: TUCURUÍ; Destino: SANTA IZABEL DO PARÁ; Diária(s): 1 e ½ (uma e meia);
Objetivo: ESCOLTAR O PPL EM CARÁTER DE TRANSFERÊNCIA.
5931331; AILSON NASCIMENTO DE ARAUJO; POLICIAL PENAL; Período: 04/01/2023 a 05/01/2023 Origem: TUCURUÍ; Destino: SANTA IZABEL DO PARÁ; Diária(s): 1 e ½ (uma e meia);
Objetivo: ESCOLTAR O PPL EM CARÁTER DE TRANSFERÊNCIA.
54197102; BENICLEO FARIAS DANTAS; MOTORISTA; Período: 04/01/2023 a 05/01/2023 Origem: TUCURUÍ; Destino: SANTA IZABEL DO PARÁ; Diária(s): 1 e ½ (uma e meia);
Ordenador: LUIZ ANDRE CONCEICAO MAUES

Protocolo: 900430

TORNAR SEM EFEITO

TORNAR SEM EFEITO
PORTARIA Nº 154/23/DGP/SEAP, DE 30/01/23

TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 2664/22/DGP/SEAP, de 19/10/22, publicada no DOE nº 35.158, de 21/10/22, no que se refere à concessão de férias do servidor ISRAEL GUEDES DOS SANTOS, Matrícula nº 7565342.
WALDILSON COLINS
Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 900441

OUTRAS MATÉRIAS

LICENÇA PATERNIDADE
PORTARIA NO 153/2023 – DGP/SEAP
BELÉM, 31 DE JANEIRO DE 2023.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER, 20 (vinte) dias de LICENÇA PATERNIDADE ao servidor JOSE CESAR DAS NEVES LIMA FILHO, Policial Penal, Matrícula no 5949443/1, no período de 20/01/2023 a 08/02/2023.
WALDILSON COLINS
Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 900320

LICENÇA GALA
PORTARIA NO 152/2023 – DGP/SEAP
BELÉM/PA, 31 DE JANEIRO DE 2023.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nome: PEDRO DE SOUSA CHAVES, Matrícula no 5954094/1; Cargo: Policial Penal.
Assunto: Licença Gala
Período: 27/01/2023 a 03/02/2023
WALDILSON COLINS
Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 900317

PORTARIA Nº 037/2023/GAB/SEAP

Delega competências ao Diretor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP).
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 138, V, da Constituição do Estado do Pará;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 11, II, da Lei nº. 8.937, de 02 de dezembro de 2019;
CONSIDERANDO a necessidade de celeridade objetividade às decisões desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP); e,
CONSIDERANDO a grande quantidade de processos e de requerimentos de benefícios e vantagens por servidores desta SEAP, que exigem a elaboração de atos administrativos próprios para publicidade e concessão dos benefícios e vantagens,
RESOLVE:
Art. 1º - DELEGAR, conforme Artigo 138, V, da Constituição do Estado do Pará, atribuições ao Diretor de Gestão de Pessoas, para a prática dos seguintes atos administrativos referentes à:
I - Licença Saúde;
II - Licença por motivo de doença em pessoa da família;
III - Licença para tratar de interesse particular;
IV - Licença Maternidade;
V - Licença Paternidade;
VI - Licença Gala;
VII - Licença Nojo;
VIII - Licença Prêmio;
XIX - Ausência para estudo;
X - Afastamento do cônjuge ou companheiro;
XI - Férias;
XII - Gratificação de Tempo Integral;
XIII - Função Gratificada;
XIV - Adicional Noturno;
XV - Designações por motivo de substituições;
XVI - Cumprimento de decisões judiciais;
XVII - Remoção de servidor.